CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 08 / 01 / 2001
HORA : 16:15h
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.801/2000

" ALTERA A LEI Nº 1788/2000 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO DE 2001."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Art. 3°, da Lei nº 1.788/2000, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3° - A Despesa será realizada de conformidade com os quadros de dotações anexos, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio.....R$ 8.969.174,00
Transferências Correntes.....R$ 1.584.300,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R$ 10.553.474,00

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.....R$ 1.226.326,00
Inversões Financeiras.....R$ 170.200,00
Transferências de Capital.....R$ 250.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 1.646.526,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....R$ 12.250.000,00"

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso III, ao artigo 4º da Lei 1.788/2000:
"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, a;
I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares:
a) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;
b) à conta da arrecadação a maior prevista no exercício;

c) à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial;
d) para as dotações relativas a pessoal e encargos sociais;
e) à conta de Operação de Crédito.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

III – Abrir crédito Suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, contidas na Lei 1.788/2000, de 23 de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO